LEITURA NO EXPEDIENTE DE:
06/10/2025
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC SyngularID Multipla / Autenticação
keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216
/ 04/02/2026
Tec. Legislativa

Documento Aprovado
Em: 13/10/2025
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC SyngularID Multipla / Autenticação
keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216
/ 04/02/2026
Tec. Legislativa

INDICAÇÃO: 363/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante- MS,

O Vereador que a esta subscreve, respeitadas as formalidades regimentais solicita, seja enviado expediente ao **Prefeito Municipal** e ao **Secretário Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais**, sugerindo a seguinte providência:

ESTUDO DA POSSIBILIDADE DE ENVIO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTA CASA DE LEIS, DE PROJETO DE LEI DISPONDO SOBRE INSTITUIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, NOS MOLDES DO ANTEPROJETO DE LEI ANEXO.

Justificativa: A presente indicação tem por finalidade solicitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o envio a esta Casa de Leis de Projeto de Lei que institui o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial e cria o Conselho Municipal de Igualdade Racial, nos moldes do anteprojeto anexo.

A criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), em Rio Brilhante/MS, representa um avanço na construção de uma sociedade mais justa, equitativa e comprometida com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da valorização da diversidade étnico-racial.

A promoção da igualdade racial é um imperativo constitucional e social. O racismo estrutural e as profundas desigualdades históricas persistem, afetando desproporcionalmente a população negra, quilombola e indígena em nosso município. Nesse sentido, a Constituição Federal e o Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010) exigem a implementação de políticas públicas que combatam a discriminação e garantam direitos.

A criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com participação paritária entre governo e sociedade civil, garantirá o controle social e a efetividade dessas políticas.

O anteprojeto de lei que acompanha esta indicação, tal como o regimento interno do COMPIR, oferecem uma estrutura sólida e abrangente, facilitando e agilizando a iniciativa do Poder Executivo.

O projeto nasce de uma iniciativa legítima e histórica: os remanescentes quilombolas das famílias de Joaquim Cândido e Belizaria Jarcem, reconhecidos por sua luta e preservação da cultura afro-brasileira no município, tomaram a frente desta articulação. A pedido do grupo, e com apoio do Executivo Municipal, foi reconhecido que os representantes quilombolas devem liderar a comissão de implantação do Conselho.

É simbólico e justo que o primeiro Presidente do COMPIR tenha sido escolhido pela família Jarcem, cujos membros são referência na defesa da igualdade racial, da memória cultural afrodescendente e da resistência histórica à opressão.

A proposta garante não apenas representatividade, mas protagonismo comunitário na formulação e acompanhamento das políticas públicas. O Conselho será espaço permanente para o diálogo entre o poder público e a sociedade civil, e promoverá ações concretas de enfrentamento ao racismo estrutural, de valorização da cultura afro-brasileira e de incentivo a políticas reparatórias.

Com esse projeto, Rio Brilhante dá um passo firme em direção ao reconhecimento de sua diversidade e à inclusão de vozes historicamente silenciadas nos processos decisórios.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, 03/10/2025 - 11:44:11

VALCI PEREIRA DE SOUZA / 96324104168 / AC SyngularID Multipla / Autenticação keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216 / 13/02/2026
Assinado Digitalmente

Este Documento possui os seguintes anexos:
Anteprojeto de Lei - Abrir Anexo
Minuta Regimento Interno COMPIR - Abrir Anexo